

DECRETO N.º 21.852, DE 29 DE DEZEMBRO DE 1983

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar à Secretaria de Obras e do Meio Ambiente, para repasse ao Departamento de Edifícios e Obras Públicas-DOP, destinado ao atendimento de despesas de Pessoal e Reflexos e altera o orçamento daquela Autarquia

ANDRÉ FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e de conformidade com o que dispõe o artigo 6.º, inciso I, da Lei n.º 3.635, de 13 de dezembro de 1982;

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito suplementar de Cr\$ 24.616.732,00 (vinte e quatro milhões, seiscentos e dezesseis mil, setecentos e trinta e dois cruzeiros), observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação indicada na Tabela 1, deste decreto.

Artigo 2.º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos provenientes de redução orçamentária — Reserva de Contingência —, consoante dispõe o inciso III, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Fica alterado o orçamento do Departamento de Edifícios e Obras Públicas — DOP, mediante suplementação de Cr\$ 24.616.732,00 (vinte e quatro milhões, seiscentos e dezesseis mil, setecentos e trinta e dois cruzeiros), obedecendo a discriminação constante das Tabelas 1 e 3, deste decreto.

Artigo 4.º — A suplementação de que trata o artigo anterior será coberta com recursos a que alude o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, em decorrência do disposto no artigo primeiro.

Artigo 5.º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 20.322, de 30 de dezembro de 1982, conforme Tabela 2, deste decreto.

Artigo 6.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 29 de dezembro de 1983.

ANDRÉ FRANCO MONTORO

João Sayad, Secretário da Fazenda

José Serra, Secretário de Economia e Planejamento

Publicado no Gabinete Civil do Governador, aos 29 de dezembro de 1983.

Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

TABELA 1 — SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM CRUZEIROS		
15	SECRETARIA DE OBRAS E DO MEIO AMBIENTE			
15.40	ENTIDADES SUPERVISIONADAS			
3.2.1.1	TRANSFERÊNCIAS OPERACIONAIS			24.616.732
	SUB-TOTAL			24.616.732
	TOTAL			24.616.732
	ATIVIDADES	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
	ATIVIDADES DO DOP			
	03.07.021.9.193	24.616.732	0	24.616.732
	TOTAL	24.616.732	0	24.616.732
15.57	DEP. EDIFÍCIOS E OBRAS PÚBLICAS-DOP			
3.1.1.1	PESSOAL CIVIL			3.449.479
3.2.5.1	INATIVOS			21.173.253
	SUB-TOTAL			24.616.732
	TOTAL			24.616.732
	ATIVIDADES	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
	ADMINISTRAÇÃO E MANUTENÇÃO DA AUTARQUIA			
	03.07.021.2.210	24.616.732	0	24.616.732
	TOTAL	24.616.732	0	24.616.732
REDUÇÃO				
99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			
99.99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			
9.0.0.0	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			24.616.732
	SUB-TOTAL			24.616.732
	TOTAL			24.616.732
	ATIVIDADES	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			
	99.99.999.2.411	24.616.732	0	24.616.732
	TOTAL	24.616.732	0	24.616.732

TABELA 2 — SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM CRUZEIROS	
15	SECRETARIA DE OBRAS E DO MEIO AMBIENTE		
	ADMINISTRAÇÃO INDIRETA		
15.57	DEP. EDIFÍCIOS E OBRAS PÚBLICAS-DOP		
	TOTAL	24.616.732	
4A.	QUOTA	24.616.732	

REDUÇÃO		VALORES EM CRUZEIROS	
99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
	ADMINISTRAÇÃO DIRETA		
99.99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
	TOTAL	24.616.732	
4A.	QUOTA	24.616.732	

TABELA 3		SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM CRUZEIROS	
ORÇAO. 15.57 - DEP EDIFÍCIOS E OBRAS PÚBLICAS-DOP					
CODIGO	CATEGORIAS ECONOMICAS ESPECIFICACAO	TOTAL	SUB-PROGRAMAS 03.07.021		
3.1.1.1	PESSOAL CIVIL	3.449.479	3.449.479		
3.2.5.1	INATIVOS	21.173.253	21.173.253		
TOTAL		24.616.732	24.616.732		

DECRETO N.º 21.859, DE 29 DE DEZEMBRO DE 1983

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar a Entidades Supervisionadas da Secretaria de Obras e do Meio Ambiente

ANDRÉ FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e, de conformidade com o que dispõe o artigo 6.º, inciso I, da Lei n.º 3.635, de 13 de dezembro de 1982,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito suplementar de Cr\$ 340.102.291,00 (trezentos e quarenta milhões, cento e dois mil, duzentos e noventa e um cruzeiros), observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática a discriminação indicada na Tabela 1, deste decreto.

Artigo 2.º — O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será coberto com recursos de redução orçamentária — Reserva de Contingência —, na forma prevista no inciso III, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 20.322, de 30 de dezembro de 1982, conforme Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 29 de dezembro de 1983.

ANDRÉ FRANCO MONTORO

João Sayad, Secretário da Fazenda

José Serra, Secretário de Economia e Planejamento

Publicado no Gabinete Civil do Governador, aos 29 de dezembro de 1983.

Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

TABELA 1 — SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM CRUZEIROS		
15	SECRETARIA DE OBRAS E DO MEIO AMBIENTE			
15.40	ENTIDADES SUPERVISIONADAS			
3.2.1.1	TRANSFERÊNCIAS OPERACIONAIS			340.102.291
	SUB-TOTAL			340.102.291
	TOTAL			340.102.291
	ATIVIDADES	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
	ATIVIDADES DO DOP			
	03.07.021.9.193	340.102.291	0	340.102.291
	TOTAL	340.102.291	0	340.102.291
REDUÇÃO				
99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			
99.99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			
9.0.0.0	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			340.102.291
	SUB-TOTAL			340.102.291
	TOTAL			340.102.291
	ATIVIDADES	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			
	99.99.999.2.411	340.102.291	0	340.102.291
	TOTAL	340.102.291	0	340.102.291

TABELA 2 — SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM CRUZEIROS	
15	SECRETARIA DE OBRAS E DO MEIO AMBIENTE		
	ADMINISTRAÇÃO INDIRETA		
15.57	DEP. EDIFÍCIOS E OBRAS PÚBLICAS-DOP		
	TOTAL	340.102.291	
4A.	QUOTA	340.102.291	
REDUÇÃO			
99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
	ADMINISTRAÇÃO DIRETA		
99.99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
	TOTAL	340.102.291	
4A.	QUOTA	340.102.291	

DECRETO N.º 21.860, DE 29 DE DEZEMBRO DE 1983

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria dos Transportes, a fim de possibilitar a subscrição de ações da Viação Aérea São Paulo — VASP

ANDRÉ FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que dispõe o artigo 6.º, inciso I, da Lei 3.635, de 13 de dezembro de 1982,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito suplementar de Cr\$ 3.000.000.000,00 (três bilhões de cruzeiros), observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática a discriminação indicada na Tabela 1, deste decreto.

Artigo 2.º — O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será coberto com recursos de redução orçamentária — Reserva de Contingência —, na forma prevista no inciso III, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 20.322, de 30 de dezembro de 1982, conforme Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 29 de dezembro de 1983.

ANDRÉ FRANCO MONTORO

João Sayad, Secretário da Fazenda

José Serra, Secretário de Economia e Planejamento

Publicado no Gabinete Civil do Governador, aos 29 de dezembro de 1983.

Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

TABELA 1 — SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM CRUZEIROS		
16	SECRETARIA DOS TRANSPORTES			
16.40	ENTIDADES SUPERVISIONADAS			
4.2.6.0	CONST. OU AUMENTO CAP. EMP. COMERC. OU FINAN			3.000.000.000
	SUB-TOTAL			3.000.000.000
	TOTAL			3.000.000.000
	PROJETOS	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
	SUBSCRIÇÃO DE AÇÕES DA VASP			
	16.87.035.7.176	0	3.000.000.000	3.000.000.000
	TOTAL	0	3.000.000.000	3.000.000.000
REDUÇÃO				
99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			
99.99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			
9.0.0.0	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			3.000.000.000
	SUB-TOTAL			3.000.000.000
	TOTAL			3.000.000.000
	ATIVIDADES	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			
	99.99.999.2.411	3.000.000.000	0	3.000.000.000
	TOTAL	3.000.000.000	0	3.000.000.000

TABELA 2 — SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM CRUZEIROS	
16	SECRETARIA DOS TRANSPORTES		
	ADMINISTRAÇÃO INDIRETA		
16.92	VIACAO AEREA DE SAO PAULO-VASP		
	TOTAL	3.000.000.000	
4A.	QUOTA	3.000.000.000	